



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 1.359/2021.

EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE EXU-ESTADO DE PERNAMBUCO EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 10 (dez) de Março de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido em todo território do Município de Exu, Estado de Pernambuco, a pratica da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Exu-PE, em 30 de Março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU - PE
CNPJ: 11040870000100
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01NNWKIX1214**
Emitido em, 06 de Abril de 2021 às 23h:14m